



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE. CEP 62.740.000,Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306, CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 804/2017

DE 10 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARA DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.1º** Fica autorizada a Câmara Municipal de Itapiúna a firmar Termo de Colaboração e contribuir mensalmente com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará UVC, conforme a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e o Parágrafo Único, do artigo 84, da lei nº 785/2016, de 27 de junho de 2016.
- Art. 2º O Valor mensal a ser repassado a União dos Vereadores (UVC) será determinado por Ato Normativo do Presidente da Câmara Municipal atualizados anualmente em janeiro de cada exercício.
- Art. 3º A despesas autorizada a que se refere o art. 1º desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria:

0101.01031.0001.2001.0000.33504100 - CONTRIBUIÇÕES.

Parágrafo Único: As contribuições serão feitas através de boleto bancário enviado mensalmente pela UVC ou creditadas mediante deposito identificado em conta corrente do Banco do Brasil, cuja agência é 1218-1 – conta corrente nº 26.031-2 a título de contribuição estatutária.

**Art. 4º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 10-de abril de 2017.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO

· ·